



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

Rua Alexandre Calmon, nº 416, Edifício Golden Center - Centro, Colatina/ES - CEP: 29700-040 - Tel.: 3177-7064

Portaria SEMED Nº 013, de 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o Projeto de Reforço da Aprendizagem/2023 por meio de aulas suplementares ofertadas aos estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na rede municipal de ensino de Colatina, no âmbito do Programa Pró-Saber Colatina/ES.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Decreto 24.838, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei nº 6355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina – ES e,

Considerando o preconizado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 6.270/2015 e a metodologia preconizada pelo Programa Pró-Saber Colatina – programa municipal de apoio à aprendizagem;

Considerando os resultados das avaliações discentes, da avaliação diagnóstica de rede – etapa I e dos relatos de professores em relação à defasagem e aos distintos ritmos das aprendizagens, ainda mais acentuadas devido à fragmentação do processo educativo no período pandêmico;

Considerando a descontinuidade em relação ao ritmo de estudo, a desmotivação em relação às tarefas escolares geradas, principalmente, pelas dificuldades diante da ausência de aprendizagem significativa por parte dos estudantes;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades aos que se encontram em condições de defasagem de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o **Projeto de Reforço da Aprendizagem/2023**, no âmbito do Programa Pró-Saber Colatina, com a oferta de aulas suplementares para estudantes matriculados nas Instituições de Ensino municipais de Ensino Fundamental.

§ 1º Serão priorizadas aulas de reforço de aprendizagem nos componentes curriculares de Matemática e de Língua Portuguesa, com a oferta exclusiva para as turmas de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

epa:

§ 2º Cada instituição de ensino poderá oferecer até 03 (três) turmas do Projeto de Reforço da Aprendizagem/2023, sendo uma de cada ano escolar supracitado, por turno.

§ 3º As aulas de reforço serão oferecidas no contraturno, conforme a(s) etapa(s)/segmento(s) atendido(s) pela Instituição de Ensino, durante os meses de agosto a novembro de 2023, de acordo com cronograma em anexo.

Art. 2º A adesão ao Projeto de Reforço da Aprendizagem/2023 será realizada pela Instituição de Ensino por meio do envio do Plano Trabalho e do Termo de Adesão – Anexo 2, de acordo com cronograma e formulários em anexo, contendo as turmas formadas em cada segmento, turno, dia e horário das aulas, espaço físico utilizado e professores indicados para atuação nas aulas.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino que optar por NÃO aderir ao Projeto de Reforço de Aprendizagem deverá apresentar a justificativa e apontar quais ações substituirão o projeto, descritas em uma proposta específica, oficializando a estratégia adotada como apoio à aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º O **público** do Projeto de Reforço da Aprendizagem/2023 será constituído por estudantes dos 2º e 5º anos dos anos iniciais e 9º ano dos anos finais do Ensino Fundamental, que apresentem defasagem na aprendizagem, diagnosticada pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino e que necessitem de mediação pedagógica suplementar, diferenciada da que já é realizada no turno regular de estudo, objetivando a recomposição das aprendizagens necessárias à sua continuidade de estudos.

Parágrafo único. Excetuam-se os estudantes público-alvo da Educação Especial, que já são matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 4º O **objetivo geral** do projeto é implementar aulas suplementares de reforço, a fim de reduzir a defasagem escolar, ampliando as possibilidades de aprendizagem e a autonomia dos estudantes na continuidade dos estudos, tendo como objetivos específicos:

I - Conceber o reforço escolar como uma ação pedagógica de grande relevância, devendo haver, por isso, grande mobilização de toda equipe escolar, configurando-se como um trabalho colaborativo, em prol da recomposição efetiva das aprendizagens.

II - Inserir as famílias dos estudantes que participarão do reforço escolar no processo de implementação das ações e acompanhamento dos resultados, dada a importância da cooperação entre escola e família, mediante reuniões de pais e outros canais de comunicação disponíveis.

III - Possibilitar uma nova via de acesso ao conhecimento, por meio de metodologias e recursos diferenciados que favoreçam o atendimento às necessidades individuais dos estudantes, aprimorando as condições de aprendizagem, a curiosidade, a autoestima e o prazer em aprender.

IV - Priorizar, no planejamento e no desenvolvimento das aulas, a articulação do trabalho realizado na turma regular com as atividades ofertadas no reforço, de forma suplementar.

Art. 5º A **implementação** do Projeto de Reforço da Aprendizagem dar-se-á a partir dos seguintes encaminhamentos:

- a)** Ofertar as aulas de reforço da aprendizagem no contraturno de matrícula do estudante.
- b)** Organizar aulas de reforço da aprendizagem em um (1) ou dois (2) dias da semana, ajustando os horários de atendimento à realidade da comunidade escolar, desde que aprovado o Plano de Trabalho - Anexo 2, submetido à SEMED.
- c)** Priorizar o desenvolvimento das Habilidades Estruturantes do currículo de Língua Portuguesa e de Matemática, com atenção especial à consolidação da alfabetização dos estudantes que, em qualquer dos segmentos de ensino, necessitem de outras abordagens metodológicas e mais tempo destinado à sua efetivação.
- d)** Ofertar quatro aulas semanais, sendo duas aulas de Língua Portuguesa e duas aulas de Matemática.
- e)** Oferecer, especialmente aos estudantes dos anos iniciais o ensino de forma interdisciplinar, com ênfase na alfabetização, na leitura e escrita e nos conhecimentos básicos de matemática.
- f)** Agrupar os estudantes dos anos iniciais a partir de níveis e de ritmos de aprendizagem, podendo formar turmas com estudantes do 2º e 5º anos ou, dependendo do número de estudantes, considerar outras formas de agrupamento mais específicas, atendendo à necessidade real do público da Instituição de Ensino.
- g)** Possibilitar aos estudantes dos 9º anos dos anos finais a participação nas aulas de reforço em uma ou nas duas disciplinas ofertadas – Língua Portuguesa e Matemática, analisando sempre a necessidade de cada aluno e, ainda, a disponibilidade de vagas.
- h)** Considerar que o número máximo de turmas formadas na Instituição de Ensino corresponderá a possibilidade de oferta da instituição, considerando o público e os espaços disponíveis.
- i)** Formar turmas com a quantidade mínima de 10 e máxima de 15 estudantes, a fim de possibilitar condições mais adequadas para o trabalho pedagógico proposto neste projeto, considerando a disponibilidade de espaço e de profissionais por Instituição de Ensino.
- j)** Dinamizar a substituição dos estudantes em caso de desistência ou à medida que os professores avaliarem que as dificuldades foram sanadas, segundo critérios estabelecidos nas avaliações diagnósticas da aprendizagem, realizadas com o acompanhamento do professor em função técnico-pedagógica.
- k)** Disponibilizar espaço físico adequado à realização das aulas de reforço da aprendizagem, priorizando o espaço da sala de aula e, na ausência desse, outro ambiente que atenda às necessidades de dinamização do processo de ensino-aprendizagem.



I) Propor à SEMED outras formas de organização dos espaços e tempos para a oferta das aulas de reforço da aprendizagem na Instituição de Ensino, caso as condições preestabelecidas nesta Portaria sejam impeditivas para a efetivação dessa ação, a fim de serem analisadas a viabilidade da proposição.

Art. 6º A **seleção dos profissionais** que atuarão no Projeto de Reforço da Aprendizagem obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os professores dos anos iniciais que assumirem aulas de reforço terão extensão de carga horária equivalente a cinco horas (5h) semanais, considerando o atendimento de uma (1) turma com Língua Portuguesa e Matemática, sendo quatro horas (4h) com os estudantes e uma hora (1h) de planejamento, podendo o profissional assumir mais turmas, de acordo com sua disponibilidade de carga horária.

II - Os professores de Língua Portuguesa e de Matemática dos anos finais que assumirem aulas de reforço terão extensão de carga horária equivalente a 3 horas semanais, considerando o atendimento de de uma (1) turma de 9º ano, sendo 2 horas com estudantes e 1 hora de planejamento, podendo o profissional assumir mais turmas, de acordo com sua disponibilidade de carga horária.

III - As aulas de reforço da aprendizagem deverão ser trabalhadas por professor habilitado, considerando os critérios profissionais e de perfil, mediante assinatura do *Termo de Compromisso Docente* – Anexo 5.

IV - Os professores que já trabalham na Instituição de Ensino poderão atuar no projeto, desde que atendam ao perfil e às demandas necessárias para ministrar as aulas no contraturno. Caso não haja profissionais na própria instituição, os gestores poderão indicar professores de outras unidades de ensino, observando as prerrogativas necessárias à dinamização das aulas de reforço.

V - Antes da indicação dos profissionais para a extensão de carga horária, deverá ser realizada uma consulta prévia à coordenação de movimentação de pessoal, para validação de disponibilidade.

VI - Os professores dos anos iniciais e finais, que atuarem no projeto, deverão ter disponibilidade para extensão de carga horária no contraturno, atuando diretamente com os estudantes e realizando o planejamento das aulas. O planejamento, no caso das aulas de reforço, corresponderá a 1 hora de planejamento semanal, podendo ser acumulada e cumprida uma vez ao mês, se for do interesse da Instituição de Ensino e/ou da SEMED.

VII - O professor deverá ter domínio básico, para fins pedagógicos, dos recursos de informática e das novas tecnologias digitais de comunicação e de informação.

VIII - O professor deverá participar dos Planejamentos Formativos específicos do Projeto de Reforço, ofertados pela SEMED, comprometendo-se em atuar com dinamismo e proatividade em relação à prática pedagógica, conforme as Diretrizes Pedagógicas do projeto.

Art. 7º Caso mais de um professor da Instituição de Ensino tenha interesse em atuar nas aulas de reforço da aprendizagem, a equipe gestora deverá observar os critérios profissionais e de perfil, já descritos no artigo 6º e, ainda, os seguintes critérios estabelecidos por esta portaria:

- a) Se os profissionais interessados atenderem ao perfil profissional descrito e apresentarem a disponibilidade exigida para atuar no projeto, será integrado o professor efetivo da rede com maior tempo de atuação.
- b) Caso haja necessidade na rede, os profissionais podem ser indicados para atuarem no projeto em outras Instituições de Ensino, nas quais não possuam cadeira efetiva.
- c) Os professores em designação temporária serão alocados pela SEMED, caso seja necessário.

Art. 8º Ações fundamentais à atuação dos profissionais e das Instituições de Ensino integrantes do Projeto de Reforço da Aprendizagem:

I - Diagnose das necessidades dos alunos do reforço, em uma ação conjunta na Instituição de Ensino, em que professores titulares, professores do reforço e professores em função técnico-pedagógica deverão diagnosticar as maiores dificuldades dos alunos, a fim de selecionar os estudantes participantes e direcionar o planejamento das atividades.

II - Planejamento, execução, avaliação e replanejamento das ações do projeto diante das demandas e dos desafios apresentados durante sua implementação.

III - Organização das turmas de reforço, considerando os espaços disponíveis, o quantitativo de estudantes selecionados em cada ano e a realidade da instituição no que se refere ao transporte escolar e ao perfil da comunidade, entre outros.

IV - Consulta ao setor de transporte escolar quanto aos ajustes de horários ou rotas, quando necessário, a fim de validar a possibilidade de participação do estudante no projeto.

V - Participação dos professores nos Planejamentos Formativos ofertados pela Rede Municipal de Ensino de Colatina.

VI - Interação entre os agentes do processo educativo na Instituição de Ensino – professor do reforço com professores regentes titulares, professores em função técnico-pedagógica e estudantes, além do gestor e dos coordenadores de turno.

VII - Interação constante com as famílias dos estudantes, buscando o diálogo e a conscientização acerca da importância e dos objetivos do reforço escolar. Os responsáveis devem ser informados sobre os horários, a participação e a assiduidade, dentre outros aspectos relevantes para o bom aproveitamento das aulas no contraturno.

VIII - Encaminhamento e assinatura do *Termo de Autorização e Responsabilidade* pelas famílias ou responsável pelo estudante, Anexo 4.

IX - Encaminhamento e assinatura do *Termo de Compromisso Docente* pelos professores que atuarão no projeto – Anexo 5.

X - Avaliação da aprendizagem e registro dos avanços dos estudantes, a partir de instrumentos de acompanhamento pedagógico, definidos e encaminhados posteriormente pela Equipe de Formação/Assessoramento.

XI - Registro da frequência escolar e das atividades desenvolvidas, dentre outros documentos oficiais, formalizados pela SEMED.

XII - Acompanhamento do planejamento do professor do reforço pelo professor em função técnico-pedagógica, objetivando a sugestão de metodologias, de recursos, além de avaliação sistemática e constante do desempenho dos estudantes.

XIII - Utilização de metodologias e recursos diferenciados a fim de identificar meios que colaborem com a aprendizagem do aluno, priorizando materiais concretos, recursos audiovisuais, jogos, livros variados e outras possibilidades de interação e motivação.

XIV - Adequação dos horários e espaços físicos, a fim de atender aos estudantes em boas condições de ensino e de aprendizagem.

XV - Organização da instituição para o acompanhamento aos estudantes do projeto, enquanto estiverem em espaços extraclasse, incluindo momentos de chegada, saída, alimentação entre outros.

XVI - Adequação dos horários da instituição, deixando a sexta-feira disponível para o planejamento das aulas na Instituição de Ensino e para a participação do professor do reforço dos planejamentos formativos com assessoria pedagógica da SEMED.

XVII - Participação de todas as reuniões específicas do projeto, primando pelo alinhamento das práticas em nível de rede.

Art. 9º A avaliação do projeto de reforço deverá ter caráter processual, mediador e formativo, conforme as prerrogativas que norteiam as práticas de ensino da Rede Municipal de Ensino de Colatina:

§ 1º Compete à Instituição de Ensino:

a) Realizar a seleção dos estudantes que participarão das aulas de reforço, considerando o Conselho de Classe Escolar, a diagnose, os resultados obtidos no 1º trimestre letivo e a indicação do professor regular em articulação com o professor em função técnico-pedagógica.

b) Acompanhar e monitorar o trabalho desenvolvido pelo professor do reforço, promovendo a articulação das ações com os professores regulares.

c) Analisar coletivamente, de modo processual, os resultados alcançados com o Projeto de Reforço da Aprendizagem.

§ 2º Compete ao professor atuante no projeto:

a) Realizar a avaliação periódica e processual dos estudantes do reforço e redefinir estratégias mais efetivas para o desenvolvimento da aprendizagem e o aproveitamento dos estudantes.

b) Escrever os documentos oficiais orientados pela SEMED.

c) Socializar com o professor titular e o professor em função técnico-pedagógica as observações quanto ao desenvolvimento e aproveitamento das aulas de reforço pelos estudantes, objetivando ações para aprimoramento do processo de aprendizagem.

§ 3º Compete à SEMED:

a) Contribuir com a avaliação diagnóstica por meio de formação/orientação e instrumento específico comum;

b) Monitorar, em parceria com as Instituições de Ensino, o desenvolvimento do projeto e a atuação dos professores;

c) Analisar os resultados obtidos e replanejar as ações no âmbito da rede municipal.

Art. 10. Poderão ocorrer ajustes durante a execução do projeto na Instituição de Ensino quando forem constatadas situações específicas ou inadequadas ao objetivo proposto pelo Projeto de Reforço da Aprendizagem, considerando nessa hipótese:

I - Por solicitação de desligamento realizada pelo próprio professor atuante no reforço.

II - Por avaliação negativa realizada pela equipe gestora da Instituição de Ensino.

III - Por avaliação negativa realizada pela equipe pedagógica da SEMED.


Parágrafo Único: Nas situações descritas pelos incisos II e III, a equipe pedagógica da SEMED procederá análise da situação apresentada, realizando os encaminhamentos necessários.

Art. 11. Compete ao diretor a divulgação desta Portaria na Instituição de Ensino, bem como o acompanhamento integral de todas as ações desenvolvidas na execução do Projeto de Reforço da Aprendizagem.

Art. 12. Excetuam-se da adesão a este projeto as escolas de Tempo Integral da rede municipal, considerando seu currículo, organização e horários próprios.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância, pelo Secretário de Educação Municipal.

Colatina, 07 de agosto de 2023.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021



Portaria SEMED Nº 013/2023 - ANEXO 1

**PROGRAMA PRÓ-SABER COLATINA - PROJETO DE REFORÇO DA
APRENDIZAGEM**

CRONOGRAMA DO PROJETO

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação e divulgação da Portaria de Reforço da Aprendizagem	07/08/2023
Adesão da Instituição de Ensino: <ul style="list-style-type: none">• Socialização do projeto na escola;• Seleção dos estudantes que participarão do reforço;• Organização dos espaços, turmas e horários de atendimento;• Seleção dos professores que atuarão no projeto;• Adequação do transporte escolar, quando necessário, em articulação com o setor responsável.• Encaminhamento da assinatura dos Termos (ANEXOS 4 e 5) na escola	09/08 a 18/08/2023
Encaminhamento do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho (ANEXO 2) para SEMED; OU Encaminhamento de justificativa à SEMED, caso a escola não faça adesão ao projeto (ANEXO 3).	Até 24/08/2023
Formação com os professores do projeto.	25/08/2023
Início das aulas do Projeto de Reforço da Aprendizagem.	28/08/2023
Encerramento das aulas do Projeto de Reforço da Aprendizagem.	30/11/2023

GAH



Portaria SEMED Nº013/2023 - ANEXO 2

TERMO DE ADESÃO E PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____,

diretor(a) escolar da Instituição de Ensino: _____

declaro a **ADESÃO** desta Instituição de Ensino ao Projeto de Reforço de Aprendizagem, desenvolvido em parceria com a SEMED, no âmbito do Programa Pró-Saber Colatina e apresento o Plano de Trabalho a seguir:

I. Detalhamento dos espaços físicos para realização do Projeto de Reforço

Turno	Espaço(s) disponível(is)	Capacidade de estudantes
Matutino		
Vespertino		

II. Total de turmas do Projeto de Reforço por turno:

V - Turno matutino:

VI - Turno vespertino:

III. Organização das turmas do Projeto de Reforço

Turno	Turma (A, B,1, 2)	Ano Escolar	Número de estudantes na turma	Dia da semana	Horário da aula de Reforço	Espaço físico utilizado	Nome completo do(s) professor(es) que atuarão no reforço (identificando o componente, no caso dos anos finais)
Matutino							
Vespertino							

Colatina, de de 2023.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição



Portaria SEMED Nº 013/2023 - ANEXO 3

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ-SABER
COLATINA - PROJETO REFORÇO DA APRENDIZAGEM

Instituição de Ensino: _____

JUSTIFICATIVA

Eu, _____, diretor(a)
escolar da _____, declaro
que a Instituição de Ensino **não fará adesão ao Projeto Reforço da Aprendizagem** por motivo de

_____.

Na opção pela não adesão, declaro também que, para atender à necessidade de reforço e recuperação das aprendizagens, a Instituição de Ensino **realizará a(s) seguinte(s) ações:**

_____.

Colatina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino



Portaria SEMED Nº 013/2023 - ANEXO 4

**PROGRAMA PRÓ-SABER COLATINA - PROJETO DE REFORÇO DA
APRENDIZAGEM**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL

Instituição de Ensino _____

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
responsável legal pelo(a) estudante _____
matriculado(a) no _____ ano, da turma _____, AUTORIZO a participar das aulas
presenciais de REFORÇO DA APRENDIZAGEM, e declaro que me RESPONSABILIZO por sua
frequência às aulas, tendo sido devidamente esclarecido:

- 1) sobre os dias e horários em que o(a) estudante frequentará as aulas, no contraturno de estudo regular em que ele(a) está matriculado;
- 2) que o(a) estudante poderá alimentar-se com a merenda escolar, nos dias que tiver aula de reforço;
- 3) que devo orientá-lo(a) a permanecer na área interna dos espaços escolares enquanto aguarda o momento da aula de reforço, respeitando a organização e orientações dos profissionais do turno;
- 4) que devo acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante, a frequência às aulas e o cumprimento das atividades.

Colatina-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

Rua Alexandre Calmon, nº 416, Edifício Golden Center - Centro, Colatina/ES - CEP: 29700-040 - Tel.: 3177-7064

Portaria SEMED Nº 013/2023 - ANEXO 5

**PROGRAMA PRÓ-SABER COLATINA - PROJETO DE REFORÇO DA
APRENDIZAGEM**

TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Eu, _____,
professor da Rede Municipal de Ensino de Colatina, portador(a) da matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro COMPROMISSO com minha atuação no Projeto de Reforço da Aprendizagem e no que se refere às orientações e competências descritas na Portaria SEMED nº 013, de 07 de agosto de 2023, bem como aos critérios profissionais e de perfil necessários, quais sejam:

- I - As aulas de reforço da aprendizagem deverão ser desenvolvidas por professor habilitado;
- II - Os professores que atuarem no Projeto de Reforço da Aprendizagem deverão ter disponibilidade para extensão de carga horária no contraturno para atuação com os estudantes e planejamento específico, sendo que a hora de planejamento semanal poderá ser acumulada e cumprida uma vez ao mês, se for do interesse da escola e/ou da Equipe Pedagógica da SEMED;
- III - Ter domínio básico para fins pedagógicos, dos recursos de informática e das novas tecnologias digitais de comunicação e informação;
- IV - Participação efetiva nos Planejamentos Formativos mensais ofertados pela Equipe Pedagógica da SEMED e comprometimento com uma atuação dinâmica e proativa em conformidade com as orientações para a prática pedagógica no Projeto de Reforço da Aprendizagem.

Colatina-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor